



Processo UCI nº 085/2022

Principal: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT

Assunto: Acompanhamento concomitante das contas de governo durante o exercício de 2022, com objetivo em exercer o controle interno destinado a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e os relativos aos incisos I a VI, do art. 59 da LRF;

Relatório nº: 069/2022-UCI – Data: 14/10/2022

1 – INTRODUÇÃO:

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV, aos arts. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007, aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007, na Resolução Normativa nº 33/2012-TP TCE-MT, e a Lei Municipal n.º 1.165/2007, apresenta-se o **relatório preventivo e concomitante da Unidade de Controle Interno – UCI sobre as Contas Anuais de Governo, do corrente exercício de 2022**, do Município de São José dos Quatro Marcos – MT.

Este relatório possui como objetivo também, em exercer o controle interno destinado a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e os relativos aos incisos I ao VI do art. 59 da LRF, inciso V, art. 3º, Lei 1.165/2007.

A UCI, buscou desenvolver suas atividades de apoio, controle interno e auditoria, buscando a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno da administração, e assegurando a observância dos dispositivos constitucionais e demais regulamentos legais, as quais sobre as contas de governo, podemos destacar os controles junto ao Sistema de Planejamento, Orçamentário, Contabilidade e Finanças.

As informações foram colhidas nos balancetes mensais e nos sistemas informatizados da Prefeitura Municipal sobre: os processos orçamentários; receitas e despesas orçamentária, análise dos balanços, limites constitucionais e legais: destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos; dívida pública; limites da educação, fundeb; limites saúde; limites despesas com pessoal; limites com os repasses com o Poder Legislativo, Transparência e prestação de contas.

Como limitação ao trabalho, pode-se mencionar:

O quadro insuficiente de servidores para realização de ações de auditoria na Prefeitura Municipal, por força da Portaria nº 162, de 10 de junho de 2019;

Ausência das devidas publicações das prestações de contas na imprensa oficial do município;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 2

Rubrica:

Ausência de prestação de processos, documentos e/ou informações solicitados pela UCI a Secretaria de Administração sobre o controle orçamentário.

Os exames foram realizados em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao serviço público municipal.

Sendo assim, a UCI, diante das responsabilidades estabelecidas na Lei Municipal nº 1.165/2007, apresenta este relatório com os resultados dos **exames nos documentos apresentados**.

2. GESTORES

As contas de governo do Poder Executivo e Legislativo do exercício de 2021 estão sob a responsabilidade dos seguintes agentes públicos e servidores técnicos designados:

PODER EXECUTIVO:

NOME:

JAMIS SILVA BOLANDIN

CARGO:

PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE NOMEAÇÃO:

ATA Nº 001 DE 01/01/2021 - POSSE DO
PREFEITO PARA MANDATO 2021/2024

PERÍODO CARGO/MANDATO:

A partir de 01/01/2021

PODER LEGISLATIVO:

NOME:

SERGIO SILVEIRA LIMA

CARGO:

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

ATO DE NOMEAÇÃO:

ATA Nº 001 DE 01/01/2021, DA SESSÃO DE
POSSE DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

PERÍODO CARGO/MANDATO:

A partir de 01/01/2021

RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTÁBIL

NOME:

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

CARGO:

CONTADOR

ATO DE NOMEAÇÃO:

PORTARIA Nº 134 DE 17 DE MARÇO DE 2021

PERÍODO CARGO/MANDATO:

A partir de 17/03/2021

3. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO

Este tópico trata da análise das ações de governo contempladas nas peças de planejamento, balancetes mensais e balanço do município no decorrer do exercício de 2022.



3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 a 167 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento: Plano Plurianual - PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e, Lei Orçamentária Anual – LOA:

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do parecer da UCI, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

3.1.1. Plano Plurianual – PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. O plano deve ser um instrumento de planejamento, estabelecido, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA deve ser elaborado no primeiro ano de mandato, até 4 (quatro) meses antes do encerramento do exercício (art. 35, §2º, I do ADCT).

Sobre os critérios relevantes:

Com base nos arts. 165 a 167 da Constituição Federal de 1988 e na Resolução Normativa nº 33/2012-TP TCE-MT, e nos critérios relevantes a UCI elaborou os seguintes questionamentos:

Foram estabelecidas as diretrizes, os objetivos e as metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada?

As metas foram quantificadas física e financeiramente, ano a ano, para o período de quatro anos?

Foram estabelecidos indicadores para mensurar os programas?

Houve incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão do plano?

As alterações realizadas no PPA estão de acordo com os preceitos constitucionais estabelecidos para a matéria?



3.1.1.1 - Da análise do PPA do quadriênio de 2022 a 2025, é possível afirmar que:

A Lei Municipal nº 1.848, DE 08/12/2022
Institui o Plano Plurianual do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, para o período de 2022 a 2025;

Anexo I – Evolução da Receitas 2017/2025 (Consolidado);

Anexo II – Recursos Disponíveis (Consolidado);

Anexo III – Relação de Programas;

Anexo IV – Programas, Metas e Ações (Situação em 31/12/2021);

Anexo V – Síntese das Ações por Função e SubFunção (Situação em 31/12/2021);

Da análise verificamos o seguinte:

Foram realizadas alterações no PPA de acordo com os preceitos constitucionais estabelecidos para a matéria;

Foram estabelecidas as diretrizes, os objetivos e as metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada;

As metas foram quantificadas física e financeiramente, ano a ano, para o período de quatro anos;

Foram estabelecidos indicadores para mensurar os programas; e,

Houve incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão do plano:

As audiências públicas do PPA 2022-2025 foram realizadas nas seguintes datas:

- 10/08/2021, Audiência Pública no Auditório Nádia Maria Violin, local: Escola Municipal Evilásio Vasconcelos;

- 30/08/2021, Audiência Pública por meio de ambiente virtual pelo Google Meet;

3.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

A LDO foi instituída pela Constituição Federal de 1988 que dispõe em seu art. 165, II, § 2º, além do disposto na Constituição, a LDO atenderá o disposto no art. 4º, da LRF.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 5

Rubrica:

A LDO é anual e deve ser elaborada até 8 (oito) meses antes do encerramento do exercício (Art. 35, §2º, II do ADCT).

Com base nos critérios relevantes a UCI elaborou os seguintes questionamentos:

Foram estabelecidos na LDO as metas e prioridades da administração, estabelecendo as diretrizes da política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento, e está compatível com o PPA? Ver Check List.

Houve incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante o processo de elaboração da LDO?

A LDO está compatível com o PPA?

3.1.2.1 - Da análise da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – 2022, é possível afirmar que:

Com base nas informações constante no Processo Administrativo da LDO, e demais publicações no diário oficial do Município, a LDO foi avaliado da seguinte forma:

A LDO foi aprovada pela **LEI MUNICIPAL Nº 1.814, DE 24/06/2021** DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A LDO foi alterada pela Lei Municipal nº 1.850, de 08 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a inclusão/alteração de projetos/atividades na Lei nº 1.814/2021-LDO;

Na LDO foram estabelecidas as metas e prioridades da administração, estabelecendo as diretrizes da política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento, e está compatível com o PPA;

Na data de 08/04/2022 houve a convocação da população para participação da Audiência Pública que comprovam o incentivo e à participação popular durante o processo de elaboração da LDO (Audiência Virtual no dia 13/04/2021);



3.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o **Orçamento Fiscal**, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o **Orçamento da Seguridade Social**, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA é anual, mas deve ser elaborada até 4 (quatro) meses antes do encerramento do exercício (art. 35, §2º, III do ADCT).

Com base nos critérios relevantes a UCI elaborou os seguintes questionamentos:

Houve incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante o processo de elaboração da LOA?

A LOA guarda compatibilidade com o PPA e a LDO?

O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos?

A LOA dispõe sobre as matérias definidas na legislação e atende o princípio da exclusividade?

Há na LOA autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados?

Os créditos adicionais suplementares e especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo?

Os créditos adicionais extraordinários foram abertos por decreto do executivo e comunicados ao Poder Legislativo?

A LOA e os de créditos adicionais somente incluíram novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público?

Os créditos adicionais - suplementares ou especiais – foram abertos com a indicação dos recursos efetivamente Existentes?

Os créditos extraordinários abertos destinaram-se a atender despesas imprevisíveis e urgentes?

A transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro ocorreram com prévia autorização legislativa?



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 7

Rubrica:

O crédito adicional especial ou extraordinário aberto nos últimos quatro meses do exercício anterior, reaberto no exercício em análise, foi incorporado ao orçamento no limite de seu saldo?

As metas orçamentárias e físicas dos programas e seus projetos/atividades relacionados aos objetivos estratégicos do PPA, em especial os elencados como prioritários pela Lei de Diretrizes orçamentárias, foram alcançadas?

3.1.3.1 - Da análise da Lei Orçamentária Anual – LOA – 2022, é possível afirmar que:

Com base nas informações constante no Processo Administrativo da LOA, e demais informações e observações direta junto a Secretária Municipal de Fazenda e Departamento de Contabilidade, a LOA foi avaliado da seguinte forma:

A LOA foi aprovada pela **LEI MUNICIPAL Nº 1.849, DE 08/12/2021** ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA / 2022		
LEI Nº: 1.849, de 08 de dezembro de 2021		
Publicação (Diário Oficial do Município)	09/12/2021	
ORÇAMENTO INICIAL	VALOR R\$	(%)
Orçamento Fiscal	R\$53.438.350,00	72,21
Orçamento da Seguridade Social	R\$20.561.650,00	27,79
Orçamento de Investimentos	R\$0,00	0,00
Total do Orçamento	R\$74.000.000,00	100
Fonte: Art. 1º		

Não foi verificado possíveis incompatibilidades da LOA com o PPA e a LDO;

O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos;

Não foi constatado possíveis matérias definidas na LOA e que não atende o princípio da exclusividade;

3.1.3.2 Alterações Orçamentárias:

Durante a execução do orçamento 2022 podem ocorrer fatos novos ou imprevisíveis que ampliam ou diminuem as necessidades coletivas planejadas, ocasionando a necessidade de se retificar o orçamento aprovado pela LOA.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 8

Rubrica:

Essa necessidade de alteração do orçamento aprovado é viabilizada por meio da utilização dos chamados créditos adicionais.

Nesse sentido os créditos adicionais possibilitam que o orçamento anual seja readequado às reais necessidades da coletividade, consistindo em autorizações de despesas não previstas inicialmente ou insuficientemente dotadas na LOA.

Os Créditos Adicionais estão disciplinados pelos arts. 166, 167 e 168 da Constituição Federal, bem como nos arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64.

Nas tabelas abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município de São José dos Quatro Marcos, e o correspondente orçamento final, referente ao período de análise do corrente exercício de 2022.

As autorizações legislativas para abertura de créditos suplementar ou especial foram dadas pela Lei Orçamentária Anual – LOA/2022 e pelas demais leis orçamentárias, segue a lista das leis até o mês de Agosto/2022:

LEI Nº	DATA	CRÉDITOS ADICIONAIS:	Critério	Orgão	VALOR AUTORIZADO*
1849/2021	08/12/2021	Suplementar	Art. 5	Prefeitura	9.463.500,00
1849/2021	08/12/2021	Suplementar	Art. 5	Câmara	406.500,00
1849/2021	08/12/2021	Suplementar	Art. 5	DAAE	450.000,00
1849/2021	08/12/2021	Suplementar	Art. 5	Previqum	780.000,00
1860/2022	17/02/2022	Especial	Art. 1	Prefeitura	4.068.000,00
1860/2022	17/02/2022	Suplementar	Art. 4	Prefeitura	610.200,00
1862/2022	24/02/2022	Especial	Art. 1	Prefeitura	6.641.220,86
1862/2022	24/02/2022	Suplementar	Art. 4	Prefeitura	996.183,13
1873/2022	16/03/2022	Suplementar	Art. 1	Consolidado	11.100.000,00
1882/2022	30/03/2022	Especial	Art. 1	Prefeitura	679.331,19
1882/2022	30/03/2022	Suplementar	Art. 4	Prefeitura	101.899,68
1883/2022	06/04/2022	Especial	Art. 1	Prefeitura	2.143.039,48
1883/2022	06/04/2022	Suplementar	Art. 4	Prefeitura	321.455,92
1885/2022	13/04/2022	Especial	Art. 1	Prefeitura	702.560,29
1885/2022	13/04/2022	Suplementar	Art. 4	Prefeitura	105.384,04
1886/2022	13/04/2022	Especial	Art. 1	Prefeitura	676.974,00
1886/2022	13/04/2022	Suplementar	Art. 4	Prefeitura	101.546,10
1905/2022	11/08/2022	Especial	Art. 1	Prefeitura	102.912,00
1905/2022	11/08/2022	Suplementar	Art. 4	Prefeitura	15.436,80
1906/2022	11/08/2022	Especial	Art. 1	Prefeitura	145.516,61
1906/2022	11/08/2022	Suplementar	Art. 4	Prefeitura	21.827,49
1907/2022	11/08/2022	Especial	Art. 1	Prefeitura	1.259.616,00
1907/2022	11/08/2022	Suplementar	Art. 4	Prefeitura	188.942,40
1908/2022	11/08/2022	Especial	Art. 1	Prefeitura	2.878.912,04
1908/2022	11/08/2022	Suplementar	Art. 4	Prefeitura	431.836,81
1909/2022	12/08/2022	Especial	Art. 1	Prefeitura	260.000,00
1909/2022	12/08/2022	Suplementar	Art. 4	Prefeitura	39.000,00
1911/2022	19/08/2022	Especial	Art. 1	Prefeitura	193.668,98



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 9

Rubrica:

1911/2022	19/08/2022	Suplementar	Art. 4	Prefeitura	29.050,35
1912/2022	24/08/2022	Especial	Art. 1	Prefeitura	749.432,00
1912/2022	24/08/2022	Suplementar	Art. 4	Prefeitura	112.414,80
TOTAL					45.776.360,97

Segue em a **RELAÇÃO DE DECRETOS EXECUTIVOS AUTORIZANDO ABERTURA DE CREDITOS** até o mês de agosto de 2022:.

DECRETO Nº	DATA	LEI AUTORIZATIVA	ESPECIE	FONTE DE RECURSOS	UNIDADES	VALOR SISTEMA**
2	03/01/2022	1849/2021	Suplementar	Anulação	PREFEITURA	737.139,79
6	17/01/2022	1849/2021	Suplementar	Anulação	PREFEITURA	65.608,33
12	01/02/2022	1849/2021	Suplementar	Anulação	PREFEITURA	359.772,40
12	01/02/2022	1849/2021	Suplementar	Excesso	PREFEITURA	10.000,00
20	18/02/2022	1860/2022	Especial	Anulação	PREFEITURA	442.600,00
21	24/02/2022	1862/2022	Especial	Superávit	PREFEITURA	6.638.853,73
24	03/03/2022	1849/2021	Suplementar	Anulação	PREFEITURA	235.727,00
28	17/03/2022	1862/2022	Especial	Anulação	PREFEITURA	8.587,56
30	28/03/2022	1849/2021	Suplementar	Anulação	PREFEITURA	177.665,24
31	28/03/2022	1873/2022	Suplementar	Anulação	PREFEITURA	98.000,00
32	30/03/2022	1882/2022	Especial	Superávit	PREFEITURA	679.331,19
33	31/03/2022	1860/2022	Especial	Anulação	PREFEITURA	2.193.011,43
36	01/04/2022	1849/2021	Suplementar	Anulação	PREFEITURA	218.140,81
38	01/04/2022	1873/2022	Suplementar	Anulação	PREFEITURA	705.914,37
40	05/04/2022	1862/2022	Especial	Anulação	PREFEITURA	245.608,09
43	08/04/2022	1883/2022	Especial	Excesso	PREFEITURA	323.039,48
44	14/04/2022	1885/2022	Especial	Superávit	PREFEITURA	701.910,29
45	14/04/2022	1886/2022	Especial	Anulação	PREFEITURA	527.660,00
45	14/04/2022	1886/2022	Especial	Excesso	PREFEITURA	149.314,00
46	05/04/2022	1860/2022	Especial	Anulação	PREFEITURA	40.000,00
48	18/04/2022	1849/2021	Suplementar	Anulação	PREFEITURA	313.943,00
49	27/04/2022	1849/2021	Suplementar	Anulação	PREFEITURA	80.942,00
53	02/05/2022	1849/2021	Suplementar	Anulação	PREFEITURA	629.871,46
54	02/05/2022	1873/2022	Suplementar	Anulação	PREFEITURA	1.805.694,40
55	02/05/2022	1873/2022	Suplementar	Anulação	PREFEITURA	417.245,05
62	26/05/2022	1849/2021	Suplementar	Anulação	PREFEITURA	72.190,00
64	01/06/2022	1883/2022	Especial	Excesso	PREFEITURA	62.870,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 10

Rubrica:

65	01/06/2022	1860/2022	Especial	Anulação	PREFEITURA	36.959,00
66	01/06/2022	1849/2021	Suplementar	Anulação	PREFEITURA	806.155,15
68	01/06/2022	1873/2022	Suplementar	Anulação	PREFEITURA	731.048,42
75	20/06/2022	1873/2022	Suplementar	Anulação	PREFEITURA	149.370,83
76	20/06/2022	1849/2021	Suplementar	Anulação	PREFEITURA	479.869,63
76	20/06/2022	1849/2021	Suplementar	Excesso	PREFEITURA	319.255,11
79	01/07/2022	1849/2021	Suplementar	Anulação	PREFEITURA	126.529,66
81	01/07/2022	1873/2022	Suplementar	Anulação	PREFEITURA	246.292,96
84	01/07/2022	1860/2022	Especial	Anulação	PREFEITURA	50.000,00
85	01/07/2022	1849/2021	Suplementar	Excesso	PREFEITURA	2.867.349,73
87	21/07/2022	1849/2021	Suplementar	Anulação	PREFEITURA	178.798,57
87	21/07/2022	1849/2021	Suplementar	Excesso	PREFEITURA	644.122,47
92	01/08/2022	1849/2021	Suplementar	Anulação	PREFEITURA	8.000,00
94	01/08/2022	1873/2022	Suplementar	Anulação	PREFEITURA	53.500,00
95	01/08/2022	1873/2022	Suplementar	Excesso	PREFEITURA	1.152.140,42
97	09/08/2022	1860/2022	Especial	Anulação	PREFEITURA	10.000,00
98	12/08/2022	1905/2022	Especial	Anulação	PREFEITURA	102.912,00
99	12/08/2022	1906/2022	Especial	Superávit	PREFEITURA	145.516,61
100	12/08/2022	1907/2022	Especial	Anulação	PREFEITURA	520.000,00
100	12/08/2022	1907/2022	Especial	Excesso	PREFEITURA	739.616,00
101	12/08/2022	1908/2022	Suplementar	Anulação	PREFEITURA	1.583.858,18
101	12/08/2022	1908/2022	Suplementar	Excesso	PREFEITURA	23.770,37
101	12/08/2022	1908/2022	Especial	Anulação	PREFEITURA	10.000,00
102	12/08/2022	1909/2022	Especial	Excesso	PREFEITURA	260.000,00
103	12/08/2022	1862/2022	Especial	Anulação	PREFEITURA	836,78
104	15/08/2022	1907/2022	Especial	Excesso	PREFEITURA	100.000,00
105	15/08/2022	1873/2022	Suplementar	Excesso	PREFEITURA	560.366,66
106	19/08/2022	1911/2022	Especial	Superávit	PREFEITURA	193.668,98
107	24/08/2022	1912/2022	Especial	Excesso	PREFEITURA	749.432,00
108	31/08/2022	1873/2022	Suplementar	Excesso	PREFEITURA	862.196,16
108	31/08/2022	1873/2022	Especial	Excesso	PREFEITURA	11.619,55
109	31/08/2022	1873/2022	Suplementar	Anulação	PREFEITURA	140.594,92
109	31/08/2022	1873/2022	Suplementar	Excesso	PREFEITURA	3.000,00
109	31/08/2022	1873/2022	Especial	Anulação	PREFEITURA	1.313,00
TOTAL GERAL						31.808.732,78



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 11

Rubrica:

Segue os dados do orçamento após as alterações orçamentárias:

TITULO	VALOR (R\$)
(I) ORÇAMENTO INICIAL	74.000.000,00
Estima a Receita e Fixa a Despesa:	74.000.000,00
(II) ALTERAÇÕES	31.808.732,78
Créditos Adicionais por anulação de dotações	14.611.360,03
Créditos Adicionais por excesso de arrecadação	8.838.091,95
Créditos Adicionais superávit financeiro exerc. Anterior	8.359.280,80
Créditos Adicionais por operações de crédito	-
(III) ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	14.611.360,03
(IV) = (I+II-III) ORÇAMENTO FINAL	91.197.372,75

* Balanço Geral de Governo 2022 - Anexo 12 - Balanço Orçamentário Consolidado

Segue o panorama sobre os créditos adicionais suplementar, especial e extraordinário:

CRÉDITOS ADICIONAIS:	TOTAL FIXADO APÓS ALTERAÇÕES:	VALOR AUTORIZADO*	%	VALOR ABERTO**	%	SOBRA VALOR AUTORIZADO
Suplementar	91.197.372,75	25.275.177,52	27,71	16.864.073,09	18,49	8.411.104,43
Especial	91.197.372,75	20.501.183,45	22,48	14.944.659,69	16,39	5.556.523,76
Extraordinário	91.197.372,75	-	#VALOR!	-	#VALOR!	#VALOR!

* Lei do orçamento e **Decretos Orçamentários do Poder Executivo para o exercício de 2022, até 31/08/2022.

Não foi constatado na LOA autorizações para abertura de créditos adicionais ilimitados.

Nos tópicos seguintes constam as tabelas com a verificação das fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise.

3.1.3.2.1 Dos créditos abertos por Anulação de Dotação:

Não foi possível a verificação da ocorrência da existência de abertura de créditos adicionais suplementares provenientes de anulações de dotações com a devida autorização por lei, devido a ausência dos Decretos não encaminhado a UCI.



3.1.3.2.2 Dos créditos abertos por Excesso de Arrecadação, análise por fonte:

Não foi possível a verificação da ocorrência da existência de abertura de créditos adicionais suplementares provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO com a devida autorização por lei, devido a ausência dos Decretos não encaminhado a UCI.

3.1.3.2.3 Dos créditos abertos por Superávit Financeiros:

Não foi possível a verificação da ocorrência da existência de abertura de créditos adicionais suplementares provenientes do Superávit Financeiro com a devida autorização por lei, devido à ausência dos Decretos não encaminhado a UCI.

3.1.3.1.3 Dos créditos abertos por Operações de Créditos:

Não foi constatado a abertura de créditos adicionais provenientes de operações de créditos no período em análise.

3.1.4. Execução Orçamentária dos Programas de Governo

O resultado da execução do orçamento sob a ótica do cumprimento das metas previstas no PPA e LDO e da realização de programas de governo e dos orçamentos, será observado após o final do exercício financeiro.

3.2. ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES LEGAIS:

Com base nos RREO e RGF até o mês de Agosto de 2022 foi possível a UCI acompanhar os seguintes indicadores da Lei de Responsabilidade Fiscal:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 13

Rubrica:

a) Da efetividade da arrecadação:

Receita Correntes	1º B	2º B	3º B	4º B	5º B	6º B
Previsão Atualizada	53.077.090,00	53.991.642,80	54.373.767,91	57.910.373,78		
Receita Realizada	9.953.713,55	20.222.753,62	36.300.067,18	48.928.600,25		
% Realizada	18,75	37,46	66,76	84,49	#DIV/0!	#DIV/0!
Referência	16,67	33,34	50,01	66,68	83,35	100,02

Receita de Capital	1º B	2º B	3º B	4º B	5º B	6º B
Previsão Atualizada	16.685.510,00	16.685.510,00	16.685.510,00	16.685.510,00		
Receita Realizada	323.367,82	666.367,82	3.347.190,16	3.527.190,16		
% Realizada	1,94	3,99	20,06	21,14	#DIV/0!	#DIV/0!
Referência	16,67	33,34	50,01	66,68	83,35	100,02

Fonte: RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Constatou-se a necessidade de alertar o Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos em face da constatação da baixa efetividade na realização da Receita de Capital (21,14%), ao comparar-se as previsões para o exercício e os valores realizados até o final do 4º Bimestre, os quais não atingiram o mínimo de 66,68%, conforme preceituam o artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

b) Receita Corrente Líquida:

ESPECIFICAÇÃO	Total
RECEITAS CORRENTES (I)	R\$ 81.064.925,93
DEDUÇÕES (II)	R\$ 9.643.083,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	R\$ 71.421.841,95
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	R\$ 2.160.319,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	R\$ 69.261.522,95
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	R\$ 580.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	R\$ 68.681.522,95



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 14

Rubrica:

Fonte: RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA;

*Total da evolução da receita realizada nos últimos 12 meses;

c) Receitas Previdenciárias:

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS

Receita Correntes	1º B	2º B	3º B	4º B	5º B	6º B
Previsão Atualizada	5.200.000,00	5.200.000,00	5.200.000,00	5.200.000,00		
Receita Realizada	871.601,16	1.874.389,05	2.436.178,82	3.680.824,70		
% Realizada	16,76	36,05	46,85	70,79	#DIV/0!	#DIV/0!
Referência	16,67	33,34	50,01	66,68	83,35	100,02
Receita de Capital	1º B	2º B	3º B	4º B	5º B	6º B
Previsão Atualizada	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Realizada	0,00	0,00	0,00	0,00		
% Realizada	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Referência	16,67	33,34	50,01	66,68	83,35	100,02

Fonte: RREO - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

d) Despesas por funções:

Buscou-se acompanhar e alertar sobre as metas orçamentárias relacionados aos objetivos estratégicos do PPA, em especial os elencados como prioritários pela LDO, segue os percentuais alcançados até o 4º Bimestre 2022:

Despesa por Função (exceto intra-orçamentárias)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	*PPD	**COFD	Ref.
Legislativa	2.589.000,00	2.589.000,00	1.406.003,80	54,31	54,31	66,67
Administração	9.639.000,00	10.849.546,37	9.326.468,88	96,76	85,96	66,67
Assistência Social	2.996.000,00	3.117.030,79	2.032.545,29	67,84	65,21	66,67
Previdência Social	4.250.500,00	4.250.500,00	3.143.568,36	73,96	73,96	66,67
Saúde	12.034.050,00	17.565.927,99	12.687.269,16	105,43	72,23	66,67
Trabalho	525.000,00	498.552,39	493.812,39			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 15

Rubrica:

				94,06	99,05	66,67
Educação	12.823.550,00	15.128.923,64	12.287.034,73	95,82	81,22	66,67
Cultura	1.254.300,00	3.525.175,94	2.086.326,86	166,33	59,18	66,67
Urbanismo	6.727.000,00	11.546.495,49	4.643.092,12	69,02	40,21	66,67
Saneamento	4.503.200,00	2.948.132,55	2.403.111,96	53,36	81,51	66,67
Gestão Ambiental	502.000,00	367.273,20	346.176,64	68,96	94,26	66,67
Agricultura	2.889.710,00	2.560.569,20	632.123,26	21,87	24,69	66,67
Indústria	51.000,00	51.000,00	0,00	-	-	66,67
Comércio e Serviços	33.000,00	55.000,00	48.940,00	148,30	88,98	66,67
Transporte	7.401.000,00	11.165.235,62	4.475.176,93	60,47	40,08	66,67
Desporto e Lazer	534.000,00	759.340,45	181.557,27	34,00	23,91	66,67
Encargos Especiais	165.000,00	280.252,09	280.252,09	169,85	100,00	66,67
Reserva de Contingência	1.287.290,00	894.500,00	0,00	-	-	66,67

Fonte: RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO;

*PPD - O PPD (Planejamento e Programação da Despesa) é um índice resultante da divisão da despesa empenhada pela inicialmente fixada, evidencia a capacidade de planejamento do órgão.

**COFD - O COFD (Capacidade Operacional Financeira da Despesa) é um índice obtido a partir da divisão da despesa empenhada em relação à dotação final menos o valor contingenciado na respectiva dotação. Demonstra a capacidade de execução financeira do orçamento.

A Referência foi obtida considerando o % total dividido pelos 6 bimestres do exercício ($100/6=x*B$);

Constatou-se a necessidade de alertar o Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos em face da constatação:

Baixa capacidade de planejamento do órgão na respectiva dotação por função: Agricultura (21,87%), Indústria (0%), e Desporto e Lazer (34%), ao comparar-se as previsões para o exercício e os valores empenhados até o final do 4º Bimestre, os quais não atingiram o mínimo de (66,67%).

Baixa capacidade de execução financeira do orçamento do órgão na respectiva dotação por função: Agricultura (24,69%), Indústria (0%), Transporte (40,08%), e Desporto e Lazer (23,91%), ao comparar-se as previsões para o exercício e os valores empenhados até o final do 4º Bimestre, os quais não atingiram o mínimo de (66,67%).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 16

Rubrica:

e) Despesas Previdenciárias:

Despesas Previdenciárias - RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	*PPD	**COFD	Referência
Benefícios	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	66,67
Outas Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	66,67

Fonte: RREO - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS:

Achado: erro no demonstrativo contábil

f) Demonstrativo das Receitas de Operação de Créditos e Despesas de Capital.

Ao último bimestre do exercício será acompanhada também do demonstrativo do atendimento do disposto no inciso II do art. 167 da Constituição, e conforme o §3º, art. 32 da LRF.

A avaliação trata-se do 4 bimestre do exercício de 2022.

g) Resultado nominal e primário.

Acompanham o RREO os demonstrativos relativos ao resultado nominal e primário de acordo com a LRF, art 53, inciso III.

h) Restos a pagar:

Consta no RREO o demonstrativo de Restos a Pagar, detalhando, por Poder e órgão referido no art. 20, os valores inscritos, os pagamentos realizados e o montante a pagar (LRF, art. 53, inciso V).

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
Inscritos	Pagos	Cancelados	Saldo
1.830.643,39	1.800.846,27	0	29.797,12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 17

Rubrica:

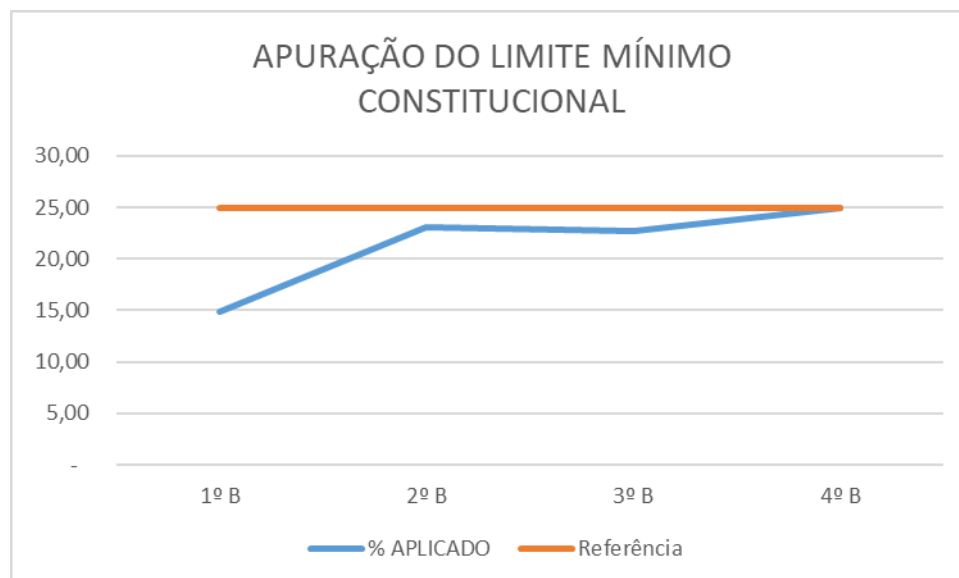
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
Inscritos	Pagos	Cancelados	Saldo
1.843.355,25	1.566.988,95	685,12	275.681,18
Saldo Total			305.478,30
Fonte: RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PORDER E ORGÃO;			

i) Receita e Despesa com Ensino:

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, que as receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição Federal (LDB, Art. 72).

Consta no RREO o demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino:

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	1º B	2º B	3º B	4º B	5º B	6º B
% APLICADO	14,88	23,13	22,68	24,89		
Referência	25,00	25,00	25,00	25,00		
Fonte: RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;						





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 18

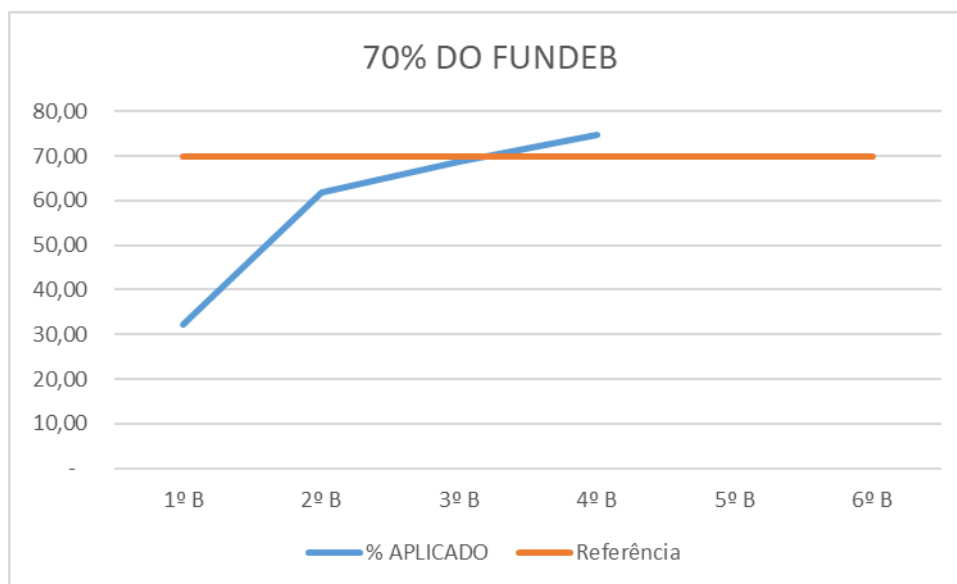
Rubrica:

Até o 4º Bimestre do exercício de 2022 o Município aplicou, na manutenção e desenvolvimento do ensino, o equivalente a 24,89% do total da receita resultante dos impostos, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, não atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal (CF) (25%).

j) Fundeb:

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO 70% DO FUNDEB	1º B	2º B	3º B	4º B	5º B	6º B
% APLICADO	32,10	61,88	68,73	74,67		
Referência	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00

Fonte: RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;



Até o 4º Bimestre o Município aplicou, na valorização e remuneração do magistério da Educação Básica Pública, o equivalente a 74,67% da receita base do Fundeb, atendendo ao disposto nos artigos 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT/CF) e 22 da Lei nº 11.494/2007.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

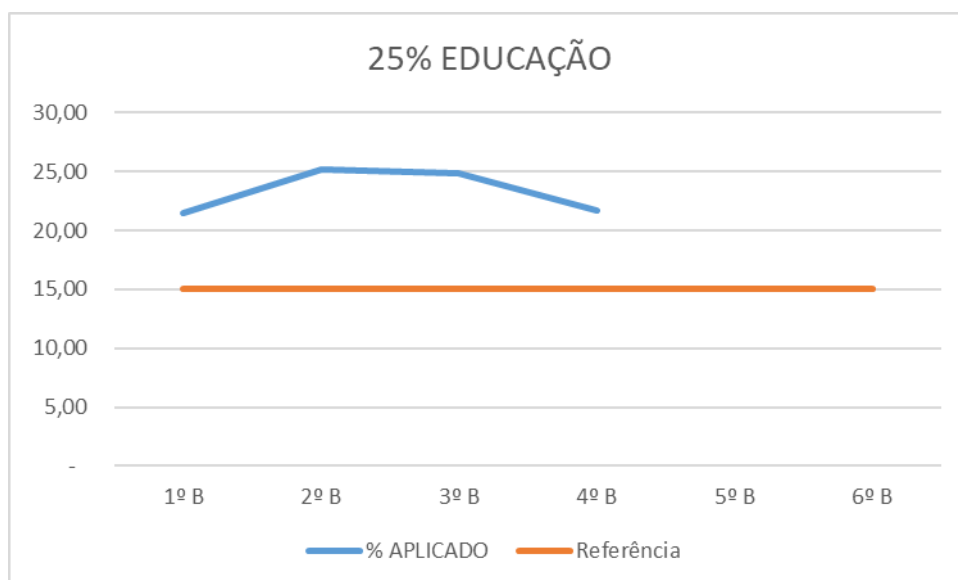
PAG: 19

Rubrica:

k) Aplicação na Saúde (ADCT DA CF):

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO 15% SAÚDE	1º B	2º B	3º B	4º B	5º B	6º B
% APLICADO	21,42	25,22	24,87	21,72		
Referência	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00

Fonte: RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 ART. 35) - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ;



De acordo com o RREO do 4º Bimestre do Exercício de 2022 o Município aplicou, nas ações e nos serviços públicos de saúde, o equivalente a 21,72% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158, alínea “b” do inciso I, e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, nos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

l) % Gasto com Despesa de Pessoal:

LIMITES DESPESAS COM PESSOAL	1º Q	2º Q	3º Q
% DESPESA COM PESSOAL	42,42	47,64	

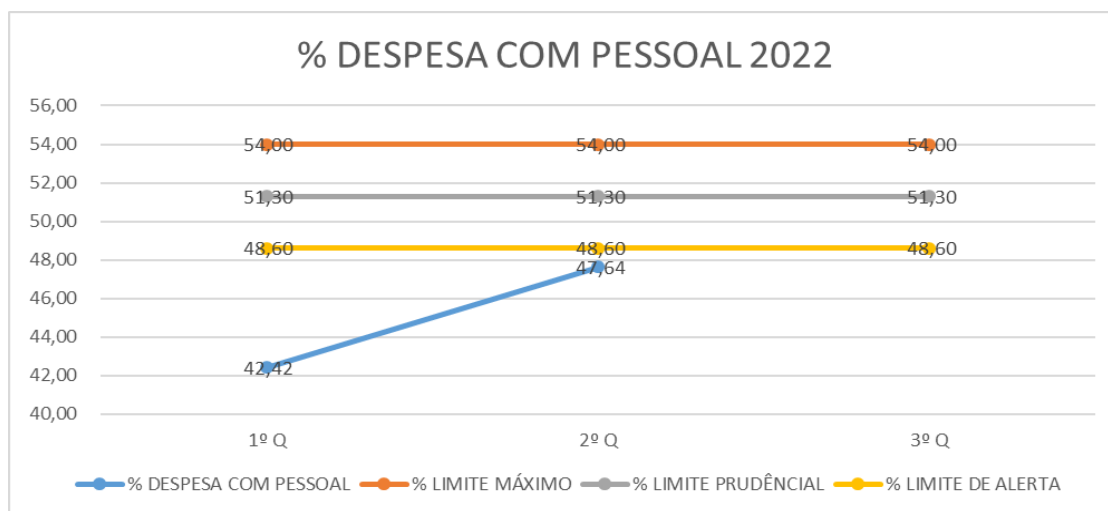


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 20

Rubrica:

% LIMITE MÁXIMO	54,00	54,00	54,00
% LIMITE PRUDÊNCIAL	51,30	51,30	51,30
% LIMITE DE ALERTA	48,60	48,60	48,60
Fonte: RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ;			



A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

Considerando a despesas executadas nos últimos 12 meses, de acordo com o Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 2º Quadrimestre do exercício de 2022 o Poder Executivo totalizou, até o 2º Quadrimestre do exercício de 2022, R\$ 32.457.146,80 em despesas com pessoal, o que corresponde a 47,64% da Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$ 68.131.825,80), o que assegura o cumprimento do limite fixado na LRF.

4. DA CONCLUSÃO:

Apresenta-se o **relatório preventivo e concomitante da Unidade de Controle Interno – UCI sobre as Contas Anuais de Governo, do corrente exercício de 2022**, do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, com objetivo em exercer o controle interno destinado a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e os relativos aos incisos I ao VI do art. 59 da LRF, inciso V, art. 3º, Lei 1.165/2007.

Recomendados ao Chefe do Poder Executivo do Município de São José dos Quatro Marcos – MT que:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 21

Rubrica:

a) Ao Prefeito determine que faça Publicar os Decretos Orçamentários de abertura de créditos adicionais contendo a devida justificativas com os fatos técnicos e jurídicos (exemplo: memória de cálculo de tendência de excesso de arrecadação; superávit financeiro e etc.);

b) Ao Prefeito determine que controle os créditos adicionais suplementares da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, em conjunto com o Poder Legislativo, e mantenha o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais para o máximo de 15% (quinze inteiros percentuais), conforme recomendações contidas no Parecer Prévio nº 101/2018-TP e Parecer Prévio nº 1/2021-TP TCE-MT;

c) Ao Prefeito determine que estabeleça controles para medir e acompanhar o desempenho da execução orçamentária e cumprimento das metas físicas conforme os indicadores do PPD (Planejamento e Programação da Despesa) e COFD (Capacidade Operacional Financeira da Despesa);

d) Ao Prefeito determine controles e faça a prestação e a publicação dos Balancetes Mensais de acordo com da Lei Orgânica do Município;

Fica estabelecido em um prazo de 30 dias, em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal/88, a fim de que se manifeste quanto aos apontamentos e recomendações elencados neste relatório.

Uma vez aprovado as recomendações pelo Prefeito Municipal, este deverá determinar aos responsáveis o atendimento, e comunicar a UCI para realizar o monitoramento das recomendações e determinações, de modo a garantir a eficácia dos trabalhos de controle e auditoria interna.

Nos casos em que o Prefeito Municipal não comunicar a UCI sobre a aprovação das recomendações constante nos Relatório e/ou quaisquer outras medidas adotadas pela administração, em um prazo de 30 (trinta) dias, o Titular da UCI poderá concluir que a administração aceitou os riscos de não atendimento das recomendações, e adotando as medidas cabíveis.

É o relatório que submete-se apreciação da alta administração em cumprimento a Lei Municipal nº 1.165/2007.

São José dos Quatro Marcos – MT, 14/10/2022

Respeitosamente,

FLÁVIO RODRIGUES MASSONI

Titular da Unidade de Controle Interno

Portaria nº 56/2019